



PARECER TÉCNICO

À Sra.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Trata-se de **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente à *locação de imóvel, para instalação e funcionamento da Garagem da Secretaria de Educação do Município de Bacabal - MA, localizado na Estrada Bacabal a Bela Vista km 2, s/n bairro Setuba, Bacabal - MA.*

Vale ressaltar, que a documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 270301/2025**, expressa com clareza a justificativa para a locação do imóvel. O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Mediante a aludida previsão legal, faz-se necessária, portanto, a contratação ora solicitada, por inexigibilidade de licitação, que é o meio adequado, dentro dos parâmetros legais.

Encaminhem-se os autos do **Processo Administrativo n.º 270301/2025** à autoridade competente para que solicite da Procuradoria-Geral deste Município o Parecer jurídico acerca da minuta do contrato, e da Controladoria-Geral o Parecer de conformidade, através do exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA. 22 de abril de 2025.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação